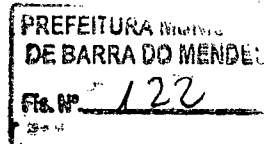


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º: CCD-0402-2021

PROCESSO N.º: 0222042021

LICITAÇÃO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N.º 004/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA E A EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA.

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Álvaro Campos de Oliveira, n.º 82, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 13.702.238/0001-00, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr.º **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03.970.969-84 SSP-BA e inscrito no CPF n.º 511.217.355-68; e do outro lado, a empresa **RÁDIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.477.622/0001-45, com sede à Rua Rio Araguaia, n.º 01, Loteamento Asa Sul, CEP: 44900-000, Irecê - Ba, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, **POLIANA CHAGAS DOURADO SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1488377782, inscrito no CPF n.º 320.314.388-75, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como vinculado ao processo de licitação tipo **CREDENCIAMENTO** n.º 004/2021, homologado em 22/04/2021, mediante as cláusulas seguintes:

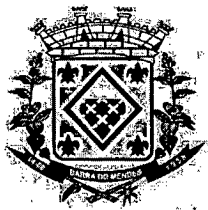
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato o Credenciamento pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de **CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM), FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**

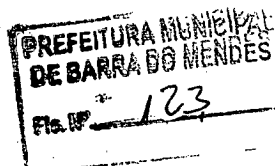
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os valores acertados, após o faturamento da Nota Fiscal devidamente atestada que o veículo foi entregue de acordo com o licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



O presente Contrato terá vigência com início em **05/05/2021** e término em **05/05/2022**, ou no final do fornecimento dos quantitativos licitados, admitida a prorrogação e alteração nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global deste Contrato é de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, divididos em **parcelas mensais fixas de RS 3.000,00 (três mil reais)**, considerando que a contratação será paga pelo preço fixado na proposta da **CONTRATADA**. O pagamento será feito parceladamente, de acordo com os gastos da Administração Municipal, conforme Cláusula Segunda deste Contrato e após a entrega das requisições e da documentação legal no protocolo da **CONTRATANTE** a serem creditados no BANCO DO BRASIL, Agência nº 0548-7, C/C nº 30.240-6.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo aqui estabelecido, fica o **CONTRATANTE**, sujeito às cominações legais e ao aumento no preço do veículo, se houver aumento de preço dos mesmos, devidamente comprovados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das Cláusulas deste Contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REGISTROS:

O presente Contrato será levado à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios para registro, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por indenização à **CONTRATADA**, se aquele Tribunal negar-lhe o registro. Todavia, uma vez registrado, seus efeitos retroagirão à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente, atendendo sempre à conveniência da Administração Pública, desde que justificadamente.

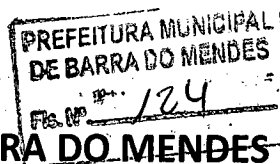


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Prefeito Municipal, e principalmente quando não cumprir a prestação de serviços parceladamente, ou também quando vir a falir ou tornar-se concordatária e ainda, se falecer os seus representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações da empresa, não cabendo qualquer responsabilidade ao **CONTRATANTE**, inclusive por acidente de trânsito do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto deste Contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02201 – Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 2007 – Gestão do Departamento de Comunicação

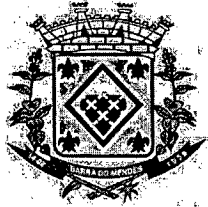
Elemento da despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0100.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES:

Os preços dos serviços executados serão fixos durante a validade da proposta, podendo ser reajustados em conformidade com os preços praticados no mercado, devidamente comprovados pela **CONTRATADA**.

Vencido o prazo da proposta, e havendo reajuste de preços, os referidos produtos fornecidos até a data dos reajustes, se pagos imediatamente, serão pagos no preço anterior ao reajuste.

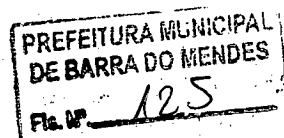


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes - Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão deste Contrato, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para os mesmos fins, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARRA DO MENDES, 05 DE MAIO DE 2021.


ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

Gestor Municipal


RÁDIMA CHAPPE S DOURADO SOUSA

RÁDIO E TELEVISÃO DE IRECÊ LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF.: 875.899.345-34

Nome:

CPF.: 893.278.965-72